DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Despacho de Julgamento	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.788/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor / Fiscal do Contrato Nº 053, 065, 066, 067, 068/2018 – Processo Nº 053/2018 – Pregão Nº 018/2018"

A Secretária Municipal da Administração da Prefeitura de Sales, SP, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Francine Alves Manfrim Rodrigues, portadora do CPF: 264.697.508-26 como Gestor/Fiscal do Contrato Nº 053, 065, 066, 067, 068/2018 – Processo Nº 053/2018 – Pregão Nº 018/2018, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios, frutas, verduras, legumes, higiene e limpeza destinado a merenda por um período de 12 meses.

CONTRATADA: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA

COLCHONI & MYRIAN LTDA-ME

PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS FILHO MERCEARIA-EPP

BUFFET MAZZI LTDA-ME

Art. 2º. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gestor e/ou superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Sales;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sales, 14 de Maio de 2018.

GISELE FERNANDES DE ARAÚJO GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00011636.989.18-8
REPRESENTANTE: ▪ TCA - SOLUCOES E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - EPP (CNPJ 10.245.713/0001-79)
REPRESENTADO(A): ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES (CNPJ 46.613.196/0001-90)
ASSUNTO: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços nº 04/2018, Processo de Licitação nº 75/2018, que tem por objeto a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO - SINFEHIDRO sob o código 2017-TB COB-3, denominado Regularização dos usos de Recursos Hídricos do Sistema de Abastecimento Público de Sales.
EXERCÍCIO: 2018

Trata-se de representação formulada contra o edital acima referenciado.

Em breve síntese, reclamou da obrigatoriedade da visita técnica, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa interessada.

Segundo consta, foi estipulado o dia 16/5/2018 para a abertura da sessão.

O pedido foi protocolizado no dia 9/5/2018.

É o relatório.

Decido.

A matéria comporta uma análise pormenorizada, já que há sinais de confronto com a nossa jurisprudência.

De fato, além da obrigatoriedade da visita - hipótese que demanda justificativas -, a sua realização necessariamente pelo responsável técnico da empresa tem sido reiteradamente condenada pela Casa, a exemplo dos processos 1173.989.15, 1039.989.15, dentre muitos outros.

Diante do exposto, recebo o pedido como Exame Prévio de Edital, bem como DETERMINO à prefeitura em tela que apresente a este Tribunal, na via eletrônica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, uma cópia integral do edital em referência, para o exame previsto no art. 113, § 2º, Lei nº 8.666/93 ou, alternativamente, que certifique a esta Corte que a cópia do edital acostada aos autos pela Representante corresponde fielmente à integralidade do texto original.

DETERMINO também, agora com fundamento no parágrafo único, nº 10, do artigo 53 do RITCESP, que o correspondente procedimento licitatório seja

sustado de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.

Fica ainda a Administração responsável NOTIFICADA para apresentar suas justificativas sobre todos os pontos aqui questionados, no mesmo prazo acima fixado, em defesa do ato cuja legalidade se vê contestada.

Publique-se.

Ao Cartório para as devidas providências.

GCRRM, 10 de Maio de 2018
SAMY WURMAN
CONSELHEIRO-SUBSTITUTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-920Y-EWI3-4S8X-7NHD

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DESPACHO

TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018

PROCESSO N. 75/2018

Objeto: Execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código 2017-TB COB-3, denominado Regularização dos usos de Recursos Hídricos do Sistema de Abastecimento Público de Sales.

Tendo em vista a decisão no TC nº 00011636.989.18-8 que sobre representação formulada contra o edital em apreço, cuja reclamação se consubstanciou na obrigatoriedade da visita técnica, a ser realizada pelo responsável técnico de empresa interessada.

Encaminhe-se cópia integral do edital em referência, para o referido exame, bem como que o correspondente procedimento licitatório seja sustado de imediato e assim permaneça até que se profira decisão final sobre o caso.

Por fim, encaminhe-se ainda, justificativa sobre os pontos indicados no prazo de 48 horas ao TCESP.

Sales, 11 de maio de 2018.

GISELE FERNANDES DE ARAUJO GONÇALVES
Secretária de Administração